

COM08 - 30/09/2011 - DIME - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE RECOLHIMENTO DO ICMS DEVIDO PELA OPERAÇÃO PRÓPRIA NAS SAÍDAS DE BRINQUEDOS PROMOVIDAS PELO FABRICANTE QUE OS TIVER PRODUZIDO

Senhores Contribuintes e Contabilistas,

Conforme o disposto no § 27 do art. 60 do RICMS-SC/01, acrescentado pela Alteração 2.795, introduzida pelo Decreto nº 272, de 1º de junho de 2011, o prazo de vencimento do ICMS relativo às referências setembro e novembro de 2011, foram prorrogados, respectivamente, para os dias 10 de novembro de 2011 e janeiro de 2012, para os fabricantes de brinquedos classificados na NCM/SH 9503.00.

A prorrogação do prazo de recolhimento:

- alcança exclusivamente o imposto devido pela operação própria nas saídas de brinquedos do estabelecimento industrial que os tiver produzido;
- aplica-se a ampliação em decorrência da regularidade a que se refere o § 4º, do art. 60 do RICMS-SC/01;
- exigirá o registro de um Comunicado TTD, no aplicativo próprio do Sistema de Administração Tributária - SAT.

IMPORTANTE: Juntamente com as rotinas necessárias para permitir a postergação do prazo de recolhimento, o S@T estará liberando mais uma evolução nos seus sistemas, desta vez nos procedimentos para validação e envio da DIME, conforme descrito mais adiante. Inicialmente, as inovações irão atingir exclusivamente os fabricantes de brinquedos que efetuarem o Comunicado TTD para postergar o prazo de recolhimento.

COMO EFETUAR O COMUNICADO TTD PARA POSTERGAR O PRAZO DE PAGAMENTO

- 1 - O Contabilista ou o Contribuinte Credenciado deverá acessar o S@T com o seu login e senha e acessar no seu perfil correspondente a aplicação “TTD - Efetuar um Pedido de Tratamento Tributário Diferenciado”;
- 2 - Preenchimento do Pedido: informar os campos necessários para identificação do solicitante e do beneficiário. Deve ser efetuada uma comunicação distinta para cada estabelecimento de uma mesma empresa;
- 3 - Na tela destinada a SELECIONAR O TIPO DE BENEFÍCIO, serão apresentadas duas abas, devendo ser acessada a Aba “Comunicados TTD”;
- 4 - Dentre os benefícios listados na Aba “Comunicados TTD” deve selecionar o “371 - POSTERGAÇÃO DO ICMS APURADO EM RAZÃO DE SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS E COM EXIGENCIA DE TTD”;

5 - Após, selecionar a "RAZÃO DA POSTERGAÇÃO", neste caso "SAÍDAS DE BRINQUEDOS CLASSIFICADOS NA NCM/SH 9503.00 - RICMS-SC/01, ART. 60, § 27".

6 - Concluir os preenchimento e enviar. Concluído processo, o sistema vai gerar automaticamente o número e o Despacho Concessório para ser impresso.

IMPORTANTE: O Número da Concessão gerado pelo TTD será obrigatoriamente informado no Quadro 12 da DIME nas referências cujo ICMS pode ser postergado.

INFORMAÇÕES PRESTADAS NA DIME E INOVAÇÕES NA VALIDAÇÃO E ENVIO DA DIME

1 - Serão prorrogados os valores do ICMS relativos a referencia SETEMBRO e NOVEMBRO de 2011, informados no quadro 12 na DIME com os correspondentes Códigos de Receita e Classe de Vencimento:

Código da Receita	Classe de Vencimento	Período de Referência	Data de Vencimento
1449	10014	09/2011 11/2011	10/10/2011 10/12/2011
1449	10103	09/2011 11/2011	16/10/2011 16/12/2011
1449	10421	09/2011 11/2011	20/10/2011 20/12/2011

2 - No preenchimento do quadro 12 da DIME, relativamente a parcela beneficiada com a postergação de prazo em cada período de referência abrangido, em substituição às Classes de Vencimento acima relacionadas será informado obrigatoriamente a Classe de Vencimento **"10448 - Utilizado para recolhimentos em razão de situações excepcionais com exigência de TTD, conforme dispuser a legislação"**:

12	Discriminação dos Pagamentos do Imposto e dos Débitos Específicos				
Origem	Código da Receita	Classe de Vencimento	Data de Vencimento	Valor (**)	Número de Acordo (*)
1	1449	10448	10/11/2011 e 10/01/2012		9999999999999999
1	1449	10448	16/11/2011 e 16/01/2012		9999999999999999
1	1449	10448	20/11/2011 e 20/01/2012		9999999999999999

IMPORTANTE:

(*) A Coluna Número de Acordo deve obrigatoriamente ser preenchido com o **Número da Concessão** gerado no Comunicado TTD.

(**) Quando se tratar de apuração consolidada, a dilatação de prazo deve beneficiar somente as saídas de brinquedos classificados na NCM/SH 9503.00 dos estabelecimentos fabricantes, caso em que, no Quadro 12 da DIME do

estabelecimento consolidador, o valor do imposto será desdobrado, informando-se separadamente a parcela correspondente aos débitos dos estabelecimentos cuja saída não seja beneficiada com a dilatação do prazo, com as respectivas classes de vencimentos normais e os débitos correspondentes às saídas beneficiadas, com a classe de vencimento indicada acima.

3 - Os valores informados no Quadro 12, conforme descrito anteriormente, terão seus prazos de recolhimento prorrogados, automaticamente pelo sistema, a partir da detecção da existência do Comunicado TTD, correspondente ao número do Despacho Concessório informado.

4 - A inovações na VALIDAÇÃO e o ENVIO da DIME são as seguintes:

4.1. A partir do primeiro dia do mês de outubro de 2011, estará sendo disponibilizado no “Perfil Contabilistas - Serviços” um novo aplicativo denominado de “DIME - TRANSMISSÃO COM VALIDADOR ON-LINE”, cujo título já descreve a inovação implantada, ou seja, um novo processo onde o “Validador da DIME” passa a ser ON-LINE, com manutenção direta pelo S@T, dispensando-se a necessidade do usuário fazer downloads para atualizar suas versões, conforme as modificações introduzidas.

4.2. A utilização do novo aplicativo é bastante interativa e fácil utilização, visto que preserva parte da configuração do aplicativo de envio de DIME anterior. A seguir segue um passo a passo para a sua utilização:

4.2.1. na tela da nova aplicação, localizar o arquivo da DIME no equipamento local utilizando o Botão “PESQUISAR”;

4.2.2. selecionado o arquivo da DIME que se deseja enviar, será mostrado o Botão “VALIDAR”;

4.2.3. ao se clicar no Botão “Validar” serão apresentados dois resultados possíveis:

4.2.3.1. caso o ARQUIVO VALIDADO APRESENTE ERROS, vai ser mostrada janela relacionando os erros incorridos na sua validação. Neste caso deve-se corrigir o arquivo e reiniciar os procedimentos;

4.2.3.2. caso o caso o ARQUIVO VALIDADO NÃO APRESENTE ERROS, será mostrado o Botão “ENVIAR”;

4.2.4. ao se clicar no Botão “Enviar”, será gerado uma tela com o protocolo do envio, listando os arquivos enviados.

Importante: Reforçamos que inicialmente o VALIDADOR ON-LINE somente vai processar DIME de contribuintes que tenham informado o Número da Concessão de um Comunicado TTD específico para a prorrogação do prazo de recolhimento descrito nesta nota.